



FUNDAÇÃO DJALMA BATISTA Comissão de Licitação

ANEXO I – Termo de Referência

01 – DO OBJETO

Contratar empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais bem como prestação de serviços correlatos para Fundação Djalma Batista.

02 – DA FINALIDADE

Atender às necessidades de deslocamento dos Projetos participantes e ativos da Fundação Djalma Batista para cumprir compromissos (divulgação, excursões científicas, reuniões, seminários, cursos etc.) em outras localidades, seja de âmbito estadual, interestadual ou internacional.

03 – DAS REFERENCIAS E NECESSIDADE DE PASSAGEM AÉREA

A título de informação, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Fundação Djalma Batista, foi gasta na vigência de 2006 para atender às necessidades ordinárias de viagens dos projetos uma quantia superior a R\$ 700.000,00 (setecentos e sete mil reais);

Por se tratar de um valor referencial, elaborado com base nos processos administrativos da Fundação, o CONTRATADO não poderá exigí-lo, nem considerar, como valor do contrato, sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário;

A Fundação Djalma Batista poderá solicitar passagens aéreas para qualquer localidade, a fim de atender às necessidades de viagens que venham a ocorrer ainda, que não previstas, considerando trechos nacionais e internacionais.

04 – DA SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

As passagens aéreas deverão ser solicitadas através de formulário de requisição, em papel timbrado da CONTRATANTE, assinado e carimbado pelo coordenador do Projeto e pelos funcionários previamente autorizados da CONTRATANTE, e encaminhado ao CONTRATADO por intermédio de fac-símile, ou por preposto pessoalmente.

Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagem acima citadas deverão ser feitas com antecedência mínima de 06 (seis) horas da decolagem. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagem fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, na medida do possível, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

Somente serão emitidos bilhetes fora das condições descritas acima, com a prévia e expressa autorização do Contratante por intermédio das pessoas devidamente autorizadas através de mensagens eletrônicas ou de ligações telefônicas de caráter emergencial.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato, quando solicitado, a:

- a) Indicar, em até 05 dias após a assinatura do contrato, pelo menos 02 (dois) prepostos seu, a ser contatado para pronto atendimento, mesmo nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;



- b) Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação do formulário de requisição, bilhetes e ordens de passagem nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados, mobilizando-se ao aeroporto inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
- c) Emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias, sem prejuízo do desconto fixo ofertado;
- d) Somente emitir bilhetes fora das condições descritas acima, com a previa autorização da Contratante, ou com a comprovação da Companhia aérea da inexistência de vagas no vôo em melhores condições para o Contratante;
- e) Comunicar a Fundação Djalma Batista em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação, informando das possibilidades de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de vôos (partida/chegada);
- f) Entregar os bilhetes em condições legais nos balcões de atendimento do aeroporto, ou na residência do colaborador, ou nos locais indicados pelo Contratante, e ou enviar o bilhete eletrônico. Em todas as opções o prazo de entrega não poderá ultrapassar 12 (doze) horas corridas, e excepcionalmente, para as requisições urgentes, não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas;
- g) Remeter à Fundação Djalma Batista, quando solicitado por essa, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- h) Prestar, quando solicitado pela Fundação Djalma Batista, o apoio ao embarque e desembarque aéreo de servidores, bem como, reservas de hotéis e veículos para locação, sem ônus adicionais;
- i) Cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, resultantes de mudanças de planos alheios a vontade do servidor ou necessidade do serviço, senão, reajustar o crédito correspondente, para posterior utilização, total ou parcial, inclusive, substituir por outras de mesmo valor para trechos ou servidores diferentes;
- j) Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

06 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Designar 01 (um), ou mais funcionários, como responsável pelas requisições, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades, bem como, permissão para atuar frente às urgências;
- b) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c) Devolver a contratada os bilhetes cancelados ou faturas que contenham erros;
- d) O Contratante responsabiliza-se pelos pagamentos de multas ou taxas oriundas de remarcação ou cancelamento de passagem, desde que imputáveis aos beneficiários do bilhete.



07 – DO PAGAMENTO PELAS PASSAGENS AÉREAS FORNECIDAS

A Fundação Djalma Batista só pagará pelas passagens aéreas que solicitar e forem, efetivamente, fornecidas pelo futuro contratado.

A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas das passagens aéreas que o mesmo fornecer, anexando àquelas os formulários de requisições da Contratante.

As notas fiscais e faturas deverão ser emitidas pelo futuro contratado, em nome da Fundação Djalma Batista, acompanhadas dos respectivos formulários de requisição, e, depois de conferidos e atestados pelo representante da Fundação Djalma Batista, serão liberadas para pagamento.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas separadamente, conforme projeto solicitante, especificado previamente no formulário de requisição do contratante.

08 – DAS SANÇÕES APLICADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

A interrupção no fornecimento das passagens aéreas ou o não cumprimento do prazo de entrega, sujeitará a Contratada, a juízo da Fundação Djalma Batista, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bilhete a que se referir, inclusive por ocorrência das seguintes hipóteses:

a) deixar de indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto seu, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio;

b) não prestar informação à Fundação Djalma Batista sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de vôos (partida/chegada);

c) deixar de efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para quando solicitado;

d) deixar de remeter à Fundação Djalma Batista, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

e) deixar de emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Fundação Djalma Batista, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

f) deixar de substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Fundação Djalma Batista;

g) Não entregar os bilhetes de passagem aérea, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do colaborador indicado, ou não os encaminhar para os e-mails indicados pela Fundação Djalma Batista, quando for o caso;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Fundação Djalma Batista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura do contrato;



- Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo;
- Pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

As situações mencionadas no art. 78 do aludido diploma legal podem ensejar, a critério da Fundação Djalma Batista, a rescisão unilateral do contrato.

09 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA PARA O CONTRATO

O contrato deverá vigorar por 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerá a data e a hora do contato telefônico, ou da transmissão via fax do formulário de requisição, a partir da qual será retirada a contra-entrega dos bilhetes, por pessoa da empresa, devidamente identificada.
- A contratada deverá apresentar o comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, e declarações fornecidas por 03 (três) companhias aéreas, no mínimo, que comprovem estar a licitante autorizada a comercializar passagens em seu nome.
- Deverá ser considerada a proposta que melhor atenda satisfatoriamente um conjunto de critérios comerciais solicitadas neste edital, e vantagens extraordinárias, demonstrados através de observações diretas ou notas esclarecedoras, como, diferenciação no atendimento, nas emissões de passagens, bonificação ou cortesia a partir de um determinado número de passagens solicitada, entre outras não expostas neste edital
- A CONTRATADA deverá repassar à Fundação Djalma Batista, as cortesias oferecidas pelas Companhias Aéreas, em virtude das passagens emitidas a seu favor;